

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 001/2023-CC
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, por meio da Portaria nº 0174/2022, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo de critério de julgamento para **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos nesse Edital, que será regida pela **Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, e pelas disposições desse instrumento convocatório e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, e a publicidade se dará por meio do site **www.sescalagoas.com.br**, no Diário Oficial do Estado de Alagoas D.O.E, além de jornal de grande circulação.

DATA DE ABERTURA: **21 de novembro de 2023**

HORÁRIO: 10h, podendo a critério único da Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

LOCAL: No edifício sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, Maceió/AL, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Os documentos deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido neste Edital, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação neste certame e para contratação, para tratamento pelo Sesc. Poderão ser solicitados pelo Sesc dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

1. OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Tributário, do Trabalho, Ambiental e outras, com atuação de serviço completo consultiva, preventiva e contenciosa, serviços advocatícios, incluindo ajuizamento de ações nas esferas Federal, Estadual, bem como processos administrativos de quaisquer espécie nas três esferas da federação, elaboração de petições, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas Estadual e da União, recursos de qualquer espécie, realização de audiências, minuta de ofícios, pareceres, exames jurídicos de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistência nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal, elaboração de pareceres em processos de licitações, elaboração de pareceres sobre editais, recursos em processos de licitação e toda matéria jurídica que se relacionar com o Sesc/AL, especialmente no que se refere:

- I)** Patrocínio e acompanhamento das ações referentes à limitação da base de cálculo das contribuições parafiscais em até 20 (vinte) salários mínimos, que tramitam no âmbito da Justiça Federal de Alagoas, perante todas as instâncias;
- II)** Fornecimento de orientações jurídicas aos mais variados atos e negócios jurídicos a serem praticados no exercício das funções institucionais, assim como pelos gestores;
- III)** Acompanhamento dos processos trabalhistas, elaboração de petições, defesas, reunião para análise de caso e orientação de testemunhas, quesitos, diligências, razões finais, recursos, comparecimento em audiências, em todas as esferas judiciais, inclusive no Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Ministério Público do Trabalho;
- IV)** Elaboração e análise de contratos, convênios, termos de cooperação, pareceres, petições, ofícios, recursos, exame jurídico de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistências nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal e outros documentos relacionados ao exercício das funções institucionais e defesa (administrativa ou judicial) dos interesses do Sesc/AL;
- V)** Elaboração e acompanhamento de defesas administrativas (inclusive em seus graus recursais), bem como elaboração e acompanhamento de ações e defesas judiciais, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Conselho de Contas, em favor do Sesc/AL;

VI) Acompanhamento dos processos de aquisições necessários às contratações a serem efetuadas pelo Sesc/AL, tais como elaboração de pareceres em processos de licitações públicas, elaboração de parecer sobre edital, recursos em processos de licitações e toda matéria jurídica que se relacionar;

VII) Orientação e acompanhamento de processos internos para apuração de irregularidades praticadas pelos seus associados, representantes, colaboradores e alunos; e

VIII) Interação e cooperação com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas, bem como com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no que diz respeito à implementação em âmbito estadual das melhores práticas à atuação da Instituição perante a sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa suprir a necessidade de assessoria e consultoria jurídica externa do Sesc Alagoas, em todas as áreas do Direito, com atuação em serviços advocatícios completo/*full service* consultiva, preventiva e contenciosa, em virtude do término da vigência da contratação anteriormente realizada, para atender às demandas em suas peculiaridades, tanto no âmbito contencioso administrativo e judicial, como em demandas internas diárias de ordem jurídica de todo o Regional, tais como: acompanhamento das demandas judiciais, pareceres jurídicos para resguardar os procedimentos licitatórios, bem como para dirimir dúvidas que surgem quanto a questões de ordem interna da Instituição, conforme descrito no item 2 do Termo de Referência.

2.2. Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Termo de Credenciamento;**
- **Anexo III - Minuta contratual; e**
- **Anexo IV – Modelo de Proposta.**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da proposta vencedora da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e executado sob demanda, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O valor global deverá constar na planilha de formação de preços a ser apresentada na presente licitação e serão considerados como máximos.

3.3. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo

o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se o Licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório, pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atenderem todas as exigências do edital e seus anexos.

4.2. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos. Poderão participar escritórios de advocacia que possuam filial em Alagoas, bem como em outros estados da federação.

4.3. Não poderão participar da presente licitação e contratar com o Sesc Alagoas:

4.3.1. Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3.3. Empresas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação. As que se encontram em processo de recuperação judicial deverão apresentar documentos comprobatórios: Plano de Recuperação Judicial Homologado;

4.3.4. Empresas das quais participem, seja a que título for, empregado ou dirigente da Fecomércio/Sesc/Senac – Alagoas, incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais;

4.3.5. Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) seja empregado (a) ou dirigente da Fecomércio/Sesc/Senac – Alagoas;

4.3.6. Empresas cujo direito de licitar ou contratar, estejam suspensos temporariamente com o Sesc, estando declaradas inidôneas pelo Sesc nos termos do Art. 32 da Resolução Sesc nº 1.252/2012 ou por Órgãos da Administração Pública;

4.3.7. Cujas gestão não seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

4.3.8. Não seja organizada em consórcio com outras pessoas jurídicas; e

4.3.9. Não seja organizada como Cooperativa (Súmula 281, do TCU).

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. A Licitante compromete-se, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da Proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão Permanente de Licitação é que se poderá liberá-la de continuar no certame sem as penalidades previstas.

4.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento. É facultado à Comissão Permanente de Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar as condições de habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveriam constar da proposta/documentação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1. Para o licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento do envelope (contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Valores), faz-se necessária a **identificação do seu preposto** perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (Termo de Credenciamento, conforme anexo II deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação acompanhado do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.2. No caso de o **sócio/proprietário/administrador** participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação, apresentando cópia e original para conferência. Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

5.3. Os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da empresa deverão ser apresentados **fora dos envelopes** durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens 5.1 e 5.2 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE VALORES, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento.

5.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desse Edital notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da

proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.6. Cada licitante só poderá ser representada por **uma única pessoa física**, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, ou que o representante de uma seja sócio de outra.

5.7. Caso a empresa proponente **não possa ter representante** no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados delegando a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, pleno direito à abertura destes. Todavia, nessa condição, os envelopes, retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-340 até o **dia 21/11/2023 às 17h**.

5.8. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o interessado de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer fases do procedimento licitatório.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os documentos deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto nesse Edital, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados, nos seguintes termos:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES.

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail, conforme indicados abaixo.

6.3. O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado separadamente dos **ENVELOPES** de números 01 e 02.

6.4. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Valores **deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação, e deverão estar válidos/vigentes na data de recebimento dos envelopes. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.5. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a

seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

6.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, exceto aqueles, que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.7. Todos os documentos deverão ser datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto a proposta que deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

6.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

6.9. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto à autenticidade do mesmo ou julgar necessário.

6.10 O Sesc Alagoas não se obriga às disposições da Lei Complementar nº123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

6.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

6.12. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir deste momento, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre o edital ou documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica externa do Sesc Alagoas, em todas as áreas do direito, com atuação em serviços advocatícios completos/*full service* consultiva, preventiva e contenciosa, tanto no âmbito do contencioso administrativo e judicial, como em demandas internas diárias de ordem jurídica de todo o regional.

7.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **todos documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

7.2.2 Carteira da OAB em nome dos sócios;

7.2.3 A comprovação da qualidade de sócio deverá ser por meio de contrato social. Para comprovação de advogados associados ou contratados em regime celetista, deverão ser apresentados os contratos de advogados associados e a carteira de trabalho, respectivamente; e

7.2.4 O Contrato Social deverá ser apresentado no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento deste item, a documentação apresentada na fase de credenciamento.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

7.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou as correspondentes declarações de isenção, conforme o caso, relativas ao domicílio ou sede da licitante e pertinentes ao seu ramo de atividades, desde que compatíveis com o objeto contratual, na forma da lei, apresentando, para tal:

7.3.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;

7.3.2.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais; e

7.3.2.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

7.4.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da matriz ou filial da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista da abertura do certame licitatório.

7.4.3 Os documentos listados no subitem 7.4.1, poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital), por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade), e pelo representante legal da empresa.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1 Para cumprimento dessa exigência, deve-se observar os seguintes documentos.

- a)** Atestados de Capacidade Técnica Operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da sociedade de advogados que comprovem que a Licitante já prestou ou presta, satisfatoriamente, serviços similares aos exigidos no Termo de Referência, observando:
 - i)** No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica;
 - ii)** O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informando a data de execução, natureza, além de telefones, endereço de e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.5.2 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria Licitante.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALORES - ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VALORES

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica externa do Sesc Alagoas, em todas as áreas do direito, com atuação em serviços advocatícios completos/*full service* consultiva, preventiva e contenciosa, tanto no âmbito contencioso administrativo e judicial, como em demandas internas diárias de ordem jurídica de todo o regional.

7.6.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito neste item, **a proposta deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

7.6.2. A Proposta de Preços conforme modelo previsto no Anexo IV do edital, e deverá conter valor fixo mensal e anual dos serviços descritos nos itens I a VIII do Objeto previsto no Termo de Referência e neste Edital, e expresso em reais.

7.6.3. O valor fixo mensal e anual deverá incluir todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive impostos, tributos e taxas, de modo que tal valor dos honorários apresentados constituirá a única contraprestação pela execução dos serviços.

7.6.4. A proposta deverá ser redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais, e todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.6.5. Caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.6.6. A validade da proposta deverá ter o mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo este o prazo indicado.

7.6.7. No caso de expiração do prazo de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado, bem como o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias). Caso haja manifestação formal em sentido contrário, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, será caracterizado o declínio da Licitante em continuar na licitação.

7.6.8. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os totais e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá em algarismo.

7.6.9. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

7.6.10. É de inteira responsabilidade da Licitante a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Licitação.

7.6.11. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE VALORES

8.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1. Até o dia **21 de novembro de 2023, às 10h**, na Sede Administrativa do Sesc Alagoas, na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, CEP: 57025-340 - Maceió/AL, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial devidamente lacrados.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Valores) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Edital.

8.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir deste momento, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

8.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejarem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no item 04 e 05, e demais termos previstos neste Edital.

8.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão que assim desejarem.

8.2.3. Na sequência, diante da eventual impossibilidade de prosseguimento do certame, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão a rubrica dos Envelope nº 02 (Proposta de Valores), os quais serão mantidos lacrados pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

8.2.4. Ressalta-se a importância da apresentação da Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, quando este não participar da sessão de apresentação da Proposta de Valores.

8.2.4.1. A Termo de Credenciamento, do Anexo II, deverá ser apresentado separadamente dos ENVELOPES de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Valores).

8.2.5 Ao final da sessão pública será lavrada ata da qual constará os nomes das licitantes e de seus representantes legais, bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Após transcurso dos prazos relativos à fase recursal, salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a todas as licitantes que comparecerem à sessão, com antecedência mínima **de 02 (dois) dias úteis**, a data, hora e local da sessão de abertura do Envelope nº 01 (Propostas de Valores), ou do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) no caso de inversão de fases, por meio do site www.sescalagoas.com.br e/ou e-mail.

8.3.2. Durante a sessão pública se não for possível avançar com o procedimento, dentro de até **05 (cinco) dias úteis** a Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes,

comunicando o resultado aos interessados por meio do site www.sescalagoas.com.br e/ou e-mail.

8.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta de Valores) de licitantes eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, ou do Envelope nº 01 (Proposta de Valores) no caso de inversão de fases, serão mantidos fechados e de forma inviolável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo devolvidos à empresa via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar retirá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

8.4.1. Encerrado o prazo para recurso previsto no item 9.1, a Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos neste Edital procederá a abertura do envelope nº 02 (Proposta de Valores), das empresas licitantes habilitadas na etapa anterior (Documentos de Habilitação), e contrariamente no caso de inversão de fases, fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, as propostas rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

8.4.2. Da referida sessão será, também, lavrada ata, da qual constará o nome das licitantes e de seus representantes, e todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo a ata ser lida posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez abertas as Propostas de Valores, não mais caberá desclassificar as licitantes remanescentes por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste procedimento licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

8.5. DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.5.1. Estejam em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos, em especial aquelas que:

8.5.1.1. Contenham emendas e/ou rasuras;

8.5.1.2. Contenham prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias;

8.5.1.3. Contenham preço manifestamente inexequível, de acordo com o disposto no subitem 8.6.6.

8.6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

8.6.1 Após a abertura do envelope nº 02 (Proposta de Valores), e análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, as proponentes serão classificadas em ordem crescente, devendo a Licitante que apresentar a proposta de menor valor ser classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

8.6.2 Considerando os termos deste Edital e seus anexos, a proposta será analisada quanto aos eventuais erros. No caso de divergência entre os valores numéricos e o escrito por extenso, prevalecerá os valores extenso.

8.6.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação na mesma sessão pública.

8.6.4. Para fins de análise das propostas ocorrendo discrepâncias (erros de cálculo) nos valores constantes da proposta da Licitante, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor global apresentado.

8.6.5. O preço global constante das Planilhas Orçamentárias deverá atender os critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação.

8.6.6. Serão consideradas inexecutáveis as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** Média aritmética dos valores globais das Propostas válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência; ou
- b)** Valor de referência.

8.6.7. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, das Propostas de Valores.

8.6.8. Na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, qual a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, conseqüentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, ficando vinculada às exigências e/ou condições constantes neste Edital e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados, através do site www.sescalagoas.com.br, oportunidade em que se abrirá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para apresentação dos recursos.

8.6.9. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos por esta e formalmente comunicados aos interessados.

8.6.10. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, a segunda colocada será convocada, e em assim, sucessivamente.

8.6.11. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.6.12. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora do certame, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc Alagoas, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação (antes da assinatura do Contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

8.6.13. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará os nomes das licitantes e seus representantes legais, bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao Sesc Alagoas, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- b) Julgamento das Propostas.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas.

9.3. Interposto o recurso, abrir-se-á vista dele às demais licitantes, pelo prazo comum de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

9.4. Contraarrazoado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá,

motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

9.5. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e o resultado será comunicado aos interessados através dos sites www.sescalagoas.com.br.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo, e os interpostos fora do prazo para tal, intempestivos, não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

9.7. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O processo será encaminhado para Homologação e Adjudicação pela autoridade competente, e logo após, a licitante vencedora será convocada para apresentar e assinar documentos necessários para sua contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora pela autoridade competente, caso não haja a interposição de recursos.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4. A comunicação do resultado da licitação, será por meio de comunicado oficial a todos os participantes classificados, bem como exposto nos murais informativos das Unidades Operacionais e no site do Sesc Alagoas.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação será firmado o Contrato.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

11.4. Na hipótese de a licitante vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Sesc Alagoas, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste está mencionado na **Cláusula Sétima** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações do Contratante são as estabelecidas na **Cláusula Nona** e da Contratada na **Cláusula Décima** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na **Cláusula Sétima** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA CONCORRÊNCIA

15.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal; e

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

15.2.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos; e

15.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

15.3. As sanções, bem como as penalidades de multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 A licitante vencedora não poderá suspender a execução do serviço durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

15.8. Pelos motivos que regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

15.8.1. Pelo atraso no fornecimento em relação aos prazos propostos e aceitos;

15.8.2. Pela não execução, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

15.8.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado; e

15.8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Oitava** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Em **até 3 (três) dias úteis**, antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

17.1.1. Eventuais pedidos de **impugnação** relacionados com este Edital, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, **até o horário de 17h**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte endereço: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

17.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

17.1.3. Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Procedimento Licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em **até 02 (dois) dias úteis da publicação do edital, no horário até as 17h**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

17.1.6. O presidente da Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

17.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoal designado para este fim pelo Sesc Alagoas, e indicados no contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame.

18.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Concorrência e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação da licitante.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

18.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.8. Não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

18.9. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada formalmente às licitantes.

18.10. Ao Sesc Alagoas fica reservado o direito de cancelar a presente licitação por razões justificadas, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital de Concorrência, elege-se o foro da Comarca de Maceió/AL.

18.13. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc Alagoas.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Resolução Sesc Alagoas nº 1252/2012.

18.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc Alagoas, a finalidade e a segurança da contratação.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Gerência de Aquisição

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 001/2023-CC

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO)

1. OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Tributário, do Trabalho, Ambiental e outras, com atuação de serviço completo consultiva, preventiva e contenciosa, serviço advocatícios, incluindo ajuizamento de ações nas esferas Federal, Estadual, bem como processos administrativos de qualquer espécie nas três esferas da federação, elaboração de petições, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas Estadual e da União, recursos de qualquer espécie, realização de audiências, minuta de ofícios, pareceres, exames jurídicos de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistência nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal, elaboração de pareceres em processos de licitações, elaboração de pareceres sobre editais, recursos em processos de licitação e toda matéria jurídica que se relacionar com o SESC/AL, especialmente no que se refere:

- (I)** Patrocínio e acompanhamento das ações referentes à limitação da base de cálculo das contribuições parafiscais em até 20 (vinte) salários mínimos, que tramitam no âmbito da Justiça Federal de Alagoas, perante todas as instâncias;
- (II)** Fornecimento de orientações jurídicas aos mais variados atos e negócios jurídicos a serem praticados no exercício das funções institucionais, assim como pelos gestores;
- (III)** Acompanhamento dos processos trabalhistas, elaboração de petições, defesas, reunião para análise de caso e orientação de testemunhas, quesitos, diligências, razões finais, recursos, comparecimento em audiências, em todas as esferas judiciais, inclusive no Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Ministério Público do Trabalho;
- (IV)** Elaboração e análise de contratos, convênios, termos de cooperação, pareceres, petições, ofícios, recursos, exame jurídico de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria

jurídica em reuniões, assessoria e assistências nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal e outros documentos relacionados ao exercício das funções institucionais e defesa (administrativa ou judicial) dos interesses do SESC /AL;

(V) Elaboração e acompanhamento de defesas administrativas (inclusive em seus graus recursais), bem como elaboração e acompanhamento de ações e defesas judiciais, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Conselho de Contas, em favor do SESC/AL;

(VI) Acompanhamento dos processos de aquisições necessários às contratações a serem efetuadas pelo SESC/AL, tais como elaboração de pareceres em processos de licitações públicas, elaboração de parecer sobre edital, recursos em processos de licitações e toda matéria jurídica que se relacionar;

(VII) Orientação e acompanhamento de processos internos para apuração de irregularidades praticadas pelos seus associados, representantes, colaboradores e alunos; e

(VIII) Interação e cooperação com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas, bem como com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no que diz respeito à implementação em âmbito estadual das melhores práticas à atuação da Instituição perante a sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa suprir a necessidade de assessoria e consultoria jurídica externa do SESC Alagoas, em todas as áreas do Direito, com atuação em serviço advocatícios completo/*full service* consultiva, preventiva e contenciosa, em virtude do término da vigência da contratação anteriormente realizada, para atender às demandas em suas peculiaridades, tanto no âmbito contencioso administrativo e judicial, como em demandas internas diárias de ordem jurídica de todo o Regional, tais como: acompanhamento das demandas judiciais, pareceres jurídicos para resguardar os procedimentos licitatórios, bem como para dirimir dúvidas que surgem quanto a questões de ordem interna da Instituição.

2.2. Atualmente, o Regional conta com a existência de mais de 130 (cento e trinta) processos judiciais de natureza cível, trabalhista, tributária e outras, de alto nível de complexidade, sem contar no presente quadro de intervenção, tornando necessária a contratação deste tipo de prestador de serviços, sendo a assessoria jurídica externa um serviço importante na defesa de interesses do SESC/AL.

2.3. Acrescente-se que, após ação judicial movida pelo Ministério Público do Trabalho, e após o período de eleições do sistema Fecomércio e intervenção do Departamento

Nacional, ocorreu um aumento das ações trabalhistas, demandando, assim, mais serviços jurídicos.

2.4 O SESC/AL conta com 2 (dois) advogados no quadro de funcionários para atender às demandas consultivas internas e administrativas, denotando a impossibilidade do atendimento integral a todas as necessidades deste Regional, sendo a contratação de escritório de advocacia especializado ato necessário a resguardar o interesse da Instituição, no tocante ao contencioso e a todo o consultivo que se demonstrar necessário.

2.5. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de assessoria jurídica externa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria em diversas as áreas do Direito ao SESC/AL, com vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar a fiel execução das atividades que possuem natureza intelectual.

2.6. Diante de todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação para contratação de Escritório de Advocacia com atuação full service consultiva, preventiva e contenciosa em defesa dos interesses do SESC Regional Alagoas.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A aquisição será pela modalidade licitatória:

CONCORRÊNCIA

3.2. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas:

MENOR PREÇO

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada por Contrato de prestação de serviço.

4.2 Possibilidade de subcontratação, nos termos já praticados pelo SESC/AL.

4.3 Em caso de créditos passíveis de restituição em nome do Sesc/AL, o alvará deverá ser em nome do SESC/AL. O CONTRATADO não poderá levantar valores em nome do contratante.

4.4 O contrato constará o valor fixo mensal a ser pago a título de honorários a empresa, independente do aumento da quantidade de demandas.

5. MODELO DE PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha, conforme modelo anexo, que

deverá conter detalhamento do objeto. A planilha deve constar o objeto, conforme descrito do item I até VIII do tópico 1.

5.2 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.3 A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor do objeto mensal, bem como o valor total anual proposto para a licitação.

5.4 O valor sera fixo mensal de acordo com contrato.

6. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

6.1.2 Carteira da OAB em nome dos sócios; e

6.1.3 A comprovação da qualidade de sócio deverá ser por meio de contrato social; para comprovação de advogados associados ou contratados em regime celetista, deverão ser apresentados os contratos de advogados associados e a carteira de trabalho respectivamente.

6.2 Qualificação Técnica:

6.2.1 No mínimo 1 (UM) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da sociedade de advogados, comprovando que prestou satisfatoriamente serviços similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento.

6.2.1.1 O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informando a data de execução, natureza, além de telefones, endereço de e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

6.3 Regularidade Fiscal:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou as correspondentes declarações de isenção, conforme o caso, relativas ao domicílio ou sede da licitante e pertinentes ao seu ramo de atividades, desde que compatíveis com o objeto contratual, na forma da lei, apresentando, para tal:

6.3.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

6.3.2.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais; e

6.3.2.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sócios, em caso de desconsideração da pessoa jurídica.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Unidade Fiscal Técnica do Contrato, Assessor da Direção Regional, à qual competirá verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como identificar e informar os itens que estejam em desacordo.

7.2. O Fiscal é responsável por exigir do CONTRATADO o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do CONTRATADO.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado distinto das especificações constantes no contrato.

8.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme prazo estabelecido para pagamento pela entidade.

8.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.6.1. Deduzir, por ocasião do pagamento do respectivo crédito, possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.

8.7. Acompanhar a execução dos serviços realizados pelo CONTRATADO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da prestação.

8.8. Se necessário, paralisar ou suspender, a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.9. Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

8.10. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE as despesas cartorárias, custas e emolumentos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, independente de qualquer transcrição e de sua proposta comercial, com a alocação dos profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Os serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser executados pelos profissionais disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, devendo estarem à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, pelos meios de comunicação disponíveis, no escritório do CONTRATADO ou nas instalações do CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do SESC/AL.

9.3. A depender da análise técnica preliminar, realizada no momento do recebimento das demandas, os prazos estabelecidos poderão ser revistos, caso a caso.

9.4. Refazer o serviço, nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

9.5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

9.6. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, imediatamente após seu início de vigência.

9.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo ser estritamente observado os prazos definidos pela lei e estipulados pelo poder judiciário.

9.8. Enviar o CONTRANTE, mensalmente e sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, em até 72h da solicitação, a solução/resposta das demandas que forem solicitadas.

9.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC/AL, dirigida à área Gestora do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do serviço.

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SESC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto;

9.11. O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros e nem o CONTRATANTE.

9.12. Manter sigilo sobre quaisquer informações do CONTRATANTE às quais tenha acesso, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente em caso de descumprimento e pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue.

9.13. A equipe técnica do CONTRATADO, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital seus anexos e proposta.

9.15. Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

9.18. O CONTRATADO disponibilizará, na sua composição, pessoal necessário para realizar a prestação dos serviços os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SESC/AL.

9.19. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelos pagamentos dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários a disposição do CONTRATANTE, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.21. O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

9.22. O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO, não podendo os descumprimentos serem onerados no objeto do Contrato.

9.23. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

9.24. Substituir imediatamente qualquer membro da equipe nos seguintes casos:

9.24.1. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos do CONTRATANTE.

9.24.2. A pedido do CONTRATANTE.

9.25. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento da prestação de serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para ao CONTRATANTE ou seu preposto.

9.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos estabelecidos, todas as reclamações a respeito do serviço.

9.27. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da contratação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste contrato tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

9.28. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas decorrentes do deslocamento alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar

os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

9.29. O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

9.30. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

9.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ação ou omissão do CONTRATADO quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE; e ainda, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9.32. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários por qualquer acidente de trabalho, durante a prestação dos serviços.

9.33. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que em nome do CONTRATANTE.

9.34. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

9.35. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

9.36. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

9.37. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a prestação dos serviços.

9.38. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

9.39. Fornecer toda e qualquer instrução relativas ao serviço prestado, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu exercício.

9.40. Entregar ao CONTRATANTE, na hipótese de rescisão contratual ou fim da vigência contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação de rescisão, sob pena de multa em caso de descumprimento a ser estabelecida no contrato de prestação de serviços.

9.41. O CONTRATADO que possua filial em outros estados deverá comprovar a inscrição na OAB/AL dos sócios e dos advogados que atuarem em nome do SESC/AL, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo Gestor do Contrato, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será, de forma imediata, devolvida ao CONTRATADO para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

10.2. Encontrando-se a documentação de acordo com a execução dos serviços, devidamente aceitos e validado pelo Gestor do Contrato, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil.

10.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome do CONTRATADO.

10.3.1 Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não o CONTRATADO.

11. DO FATURAMENTO

Sesc Poço:

CNPJ: 04.342.459/0001-24

Razão Social: SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Inscrição Municipal (CMC): 900088510

Inscrição Estadual: Isento

11.1 O pagamento se dará mediante aceite na nota de fiscal e atesto, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue e instalado.

11.2 O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, seja por meio de depósito ou pagamento de boleto, contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 O SESC Alagoas reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato e, conseqüentemente, o prazo de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, poderão ter duração de até 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, o SESC poderá exigir que o CONTRATADO mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e econômico-financeira.

12.2. O Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no item 12.1, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

12.3. O Contrato deverá ter reajuste anual de acordo com o IGPM, nos termos já utilizados pelo SESC/AL.

Maceió/AL, 20 de Outubro de 2023.

Aline Teixeira Cavalcante
Advogada - SESC

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 001/2023-CC
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nºexpedida porem ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Maceió/AL,de.....de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

INSTRUÇÃO:

O credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 4 e 5 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com o credenciamento, entregar à Comissão Permanente de Licitação a cópia simples de documento oficial de identificação do representante designado (ver item 4 e 5 do Instrumento Convocatório).

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 001/2023-CC
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2023-CT-XXX

O **Sesc-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, estabelecido na Rua Pedro Paulino nº 40 - Poço, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 074569/0-7, expedida pela CRC/RJ, conforme Resolução Sesc nº 1507/2022, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sua sede na XXXXX, nº XXXX - XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxxx**, brasileiro(a), estado civil, engenheiro(a) com Registro Profissional nº xxxxx CREA-xx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxx e no RG nº xxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado(a) no endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato resolvem firmar o presente Contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Tributário, do Trabalho, Ambiental e outras, com atuação de serviço completo consultiva, preventiva e contenciosa, serviço advocatícios, incluindo ajuizamento de ações nas esferas Federal, Estadual, bem como processos administrativos de qualquer espécie nas três esferas da federação, elaboração de petições, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas Estadual e da União, recursos de qualquer espécie, realização de audiências, minuta de ofícios, pareceres, exames jurídicos de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistência nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal, elaboração de pareceres em processos de licitações, elaboração de pareceres sobre editais, recursos em processos de licitação e toda matéria jurídica que se relacionar com o SESC/AL, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 001/2023-CC e Pedido ao Fornecedor nº 23/xxxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxx de 2023 e término em xx de xxxxxx de 2023, e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratante e aceita pela Administração, até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, e conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do contrato é de R\$ (por extenso).

3.2. Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em requerer todos os itens constantes no objeto deste instrumento contratual, e elencados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC n.º 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

5.2. Todo o serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do contrato e conforme descrição na proposta aceita, bem como Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, bem como Edital e seus anexos.

5.3. Em hipótese alguma deverão ser executados serviços que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este

contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomendo a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação de serviço do CONTRATANTE, a saber:

- **UNIDADE SESC POÇO** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, CEP: 57.025-340, Maceió/AL.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do serviço, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo dispensada a apresentação das Certidões de Regularidade fiscal, em consonância com o art. 11, parágrafo único da Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, após atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não seja a empresa contratada;

§2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido;

§3º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras; e

§4º Os valores estabelecidos na Cláusula Terceira poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, utilizando-se,

para tanto, como limite máximo, o Índice do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).

II - A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

III - A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

IV - Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

V- A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

a) Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b) Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato; e

c) Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

VI - A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

VII - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

VIII - Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

IX - O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

a) Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

b) Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

X - O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

XI - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do CONTRATADO.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado distinto das especificações constantes no contrato.

9.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme prazo estabelecido para pagamento pela entidade.

9.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.6.1. Deduzir, por ocasião do pagamento do respectivo crédito, possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.

9.7. Acompanhar a execução dos serviços realizados pelo CONTRATADO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da prestação.

9.8. Se necessário, paralisar ou suspender, a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9.9. Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

9.10. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE as despesas cartorárias, custas e emolumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição e de sua proposta comercial, com a alocação dos profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Os serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser executados pelos profissionais disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sempre que necessária a convocação por parte deste, devendo estarem à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, pelos meios de comunicação disponíveis, no escritório do CONTRATADO ou nas instalações do CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do SESC/AL.

10.3. A depender da análise técnica preliminar, realizada no momento do recebimento das demandas, os prazos estabelecidos poderão ser revistos, caso a caso.

10.4. Refazer o serviço, nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

10.5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

10.6. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, imediatamente após seu início de vigência.

10.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo ser estritamente observado os prazos definidos pela lei e estipulados pelo poder judiciário.

10.8. Enviar o CONTRATANTE, mensalmente e sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, em até 72h da solicitação, a solução/resposta das demandas que forem solicitadas.

10.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC/AL, dirigida à área

Gestora do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do serviço.

10.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SESC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto.

10.11. O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros e nem o CONTRATANTE.

10.12. Manter sigilo sobre quaisquer informações do CONTRATANTE às quais tenha acesso, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente em caso de descumprimento e pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue.

10.13. A equipe técnica do CONTRATADO, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

10.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital seus anexos e proposta.

10.15. Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

10.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.17. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

10.18. O CONTRATADO disponibilizará, na sua composição, pessoal necessário para realizar a prestação dos serviços os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SESC/AL.

10.19. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelos pagamentos dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários a disposição do CONTRATANTE, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.21. O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

10.22. O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO, não podendo os descumprimentos serem onerados no objeto do Contrato.

10.23. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

10.24. Substituir imediatamente qualquer membro da equipe nos seguintes casos:

10.24.1. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos do CONTRATANTE; e

10.24.2. A pedido do CONTRATANTE.

10.25. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento da prestação de serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para ao CONTRATANTE ou seu preposto.

10.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos estabelecidos, todas as reclamações a respeito do serviço.

10.27. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da contratação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste contrato tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

10.28. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas decorrentes do deslocamento alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

10.29. O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

10.30. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

10.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ação ou omissão do CONTRATADO quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE; e ainda, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

10.32. Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários por qualquer acidente de trabalho, durante a prestação dos serviços.

10.33. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que em nome do CONTRATANTE.

10.34. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

10.35. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

10.36. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.37. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a prestação dos serviços.

10.38. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

10.39. Fornecer toda e qualquer instrução relativas ao serviço prestado, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu exercício.

10.40. Entregar ao CONTRATANTE, na hipótese de rescisão contratual ou fim da vigência contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação de rescisão, sob pena de multa em caso de descumprimento a ser estabelecida no contrato de prestação de serviços.

10.41. O CONTRATADO que possua filial em outros estados deverá comprovar a inscrição na OAB/AL dos sócios e dos advogados que atuarem em nome do SESC/AL, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Assessoria da Direção Regional como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o	<u>Participar da reunião inicial</u>	Redigir/revisar/propor o

<p>fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.</p>	<p>para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.</p>	<p>Contratos (algumas cláusulas);</p>
<p>Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.</p>	<p>Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;</p>	<p>Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).</p>
<p>Tomar providências para <u>aditivos</u>, <u>penalizações</u> e rescisões do Contrato.</p>		<p>Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.</p>
<p>Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u>.</p>	<p>Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).</p>	<p>Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.</p>
<p>Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual firmado no Contrato.</p>		<p>Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico</p>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DA CONTRATANTE:

a) Unidade Gestora e Unidade Fiscal Técnica: Assessoria da Direção Regional xxxxxxxx e no e-mail: xxxxxxxx;

b) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições xxxxxxx e no e-mail: xxxxx.

II- DA CONTRATADA:

a) Através do Telefone (82) xxxxx e no e-mail: xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O **CONTRATANTE** poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço objeto deste contrato, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

a) Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **CONTRATADA** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

b) Falência, liquidação e estado de insolvência da **CONTRATADA**;

c) Reiteradas reclamações por parte do **CONTRATANTE** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado;

g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos

ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e
h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do serviço efetivamente realizado até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo da **Concorrência SESC/AL Nº 001/2023-CC**, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O presente Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O CONTRATANTE poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

II. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

II.I. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

III. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

IV. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

V. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de

garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

VII. A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

VIII.A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

IX. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

IX.I.O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

X. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

XI. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

XII.A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

XIII.Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, ____ de outubro de 2023.

**Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS - CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º - _____

2º - _____

CONCORRÊNCIA SESC/AL Nº 001/2023-CC
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL- Comissão Permanente de Licitação

A Licitante (nome), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Escritório de Advocacia para assessoria jurídica especializada nas áreas de Direito Civil, Comercial, Administrativo, Constitucional, Tributário, do Trabalho, Ambiental e outras, com atuação de serviço completo consultiva, preventiva e contenciosa, serviços advocatícios, incluindo ajuizamento de ações nas esferas Federal, Estadual, bem como processos administrativos de quaisquer espécie nas três esferas da federação, elaboração de petições, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas Estadual e da União, recursos de qualquer espécie, realização de audiências, minuta de ofícios, pareceres, exames jurídicos de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistência nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal, elaboração de pareceres em processos de licitações, elaboração de pareceres sobre editais, recursos em processos de licitação e toda matéria jurídica que se relacionar com o Sesc/AL.

- I)** Patrocínio e acompanhamento das ações referentes à limitação da base de cálculo das contribuições parafiscais em até 20 (vinte) salários mínimos, que tramitam no âmbito da Justiça Federal de Alagoas, perante todas as instâncias;
- II)** Fornecimento de orientações jurídicas aos mais variados atos e negócios jurídicos a serem praticados no exercício das funções institucionais, assim como pelos gestores;
- III)** Acompanhamento dos processos trabalhistas, elaboração de petições, defesas, reunião para análise de caso e orientação de testemunhas, quesitos, diligências, razões finais, recursos, comparecimento em audiências, em todas as esferas judiciais, inclusive no Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Ministério Público do Trabalho;
- IV)** Elaboração e análise de contratos, convênios, termos de cooperação, pareceres,

petições, ofícios, recursos, exame jurídico de documentos, providências necessárias como diligência, elaboração de pareceres sobre contratos, assessoria jurídica em reuniões, assessoria e assistências nas comarcas do interior do Estado de Alagoas e das Seções Judiciárias da Justiça Federal e outros documentos relacionados ao exercício das funções institucionais e defesa (administrativa ou judicial) dos interesses do Sesc/AL;

V) Elaboração e acompanhamento de defesas administrativas (inclusive em seus graus recursais), bem como elaboração e acompanhamento de ações e defesas judiciais, em todas as instâncias, inclusive ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Conselho de Contas, em favor do Sesc/AL;

VI) Acompanhamento dos processos de aquisições necessários às contratações a serem efetuadas pelo Sesc/AL, tais como elaboração de pareceres em processos de licitações públicas, elaboração de parecer sobre edital, recursos em processos de licitações e toda matéria jurídica que se relacionar;

VII) Orientação e acompanhamento de processos internos para apuração de irregularidades praticadas pelos seus associados, representantes, colaboradores e alunos; e

VIII) Interação e cooperação com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas, bem como com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no que diz respeito à implementação em âmbito estadual das melhores práticas à atuação da Instituição perante a sociedade.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	...	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ __, __ (extenso _____).

I - A Proposta de Preços deverá conter valor fixo mensal e anual dos serviços descritos nos itens I a VIII do Objeto previsto no Termo de Referência e neste Edital, e expresso em reais.

II – No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto.

III – O item deverá atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

IV – A proposta terá validade de 120 dias.

Município, AL

 NOME DA EMPRESA